

São José do Barreiro, 15 de junho de 2026.

OF.GP n.º 35/2026

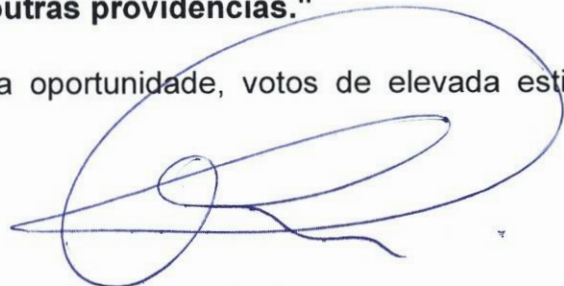
Senhor Presidente,

Respeitosamente, venho à presença de Vossa Excelência, para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei, abaixo discriminado:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**" Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial à lei orçamentária anual – loa para o exercício de 2026 e dá outras providências."**

Apresento nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.



**Luís Eduardo Santos Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Ver. DANIEL CORREIA BRAGA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>
PROTOCOLO Nº <u>326</u>
S.J. do Barreiro <u>15/06/2026</u>


**Fabiani Aparecida de Carvalho**  
Analista Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

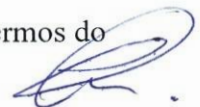
**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento da Prefeitura Municipal, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando elemento no orçamento vigente sob a seguinte classificação e fontes de recurso:

**CRÉDITO ABERTO**

<b>Órgão:</b>	01.01	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO</b>		
<b>Unidade Executora:</b>	04.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>		
Atividade:	2.018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Recurso	05.800	3.3.90.39	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	200.000,00

**Art. 2º** - O presente Crédito Adicional será coberto com os recursos provenientes da transferência da Emenda Parlamentar n.º 36000747235202600, nos termos dos artigos 42, e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em cada item desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Adicional, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64.



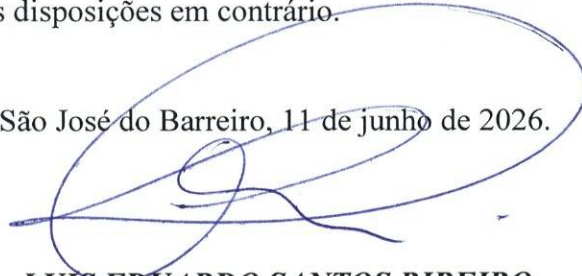
---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**Art. 3º** - O presente Crédito Adicional altera a LOA e será incluído na programação das ações contidas na LDO do presente exercício e no PPA vigente.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 11 de junho de 2026.



**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**

*Prefeito Municipal*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Barreiro,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

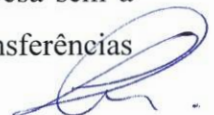
Submeto à elevada apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 15, de 11 de junho de 2026 que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a criação e a suplementação de dotações orçamentárias no orçamento vigente, visando assegurar a adequada execução dos recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao Município.

Os referidos recursos possuem vinculação específica para o custeio e a ampliação da prestação de serviços médicos à população. Dessa forma, faz-se necessária a adequação da peça orçamentária municipal, de modo a possibilitar a correta contabilização, execução e aplicação dos valores recebidos, observando-se os princípios da legalidade, transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

A abertura dos créditos correspondentes permitirá ao Município fortalecer a rede pública de saúde, ampliar o acesso da população aos serviços médicos, garantir a continuidade dos atendimentos e aprimorar a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que a medida não implica criação de despesa sem a correspondente fonte de custeio, uma vez que os recursos decorrem de transferências



---

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 11 DE JUNHO DE 2026.**

oriundas de emendas parlamentares regularmente destinadas ao Município, possuindo previsão de ingresso nos cofres públicos e finalidade previamente definida.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, esperando sua aprovação para que os recursos possam ser devidamente executados em benefício da população.

Oportunamente aproveitamos para reiterar a Vossa Excelência e seus Nobres Pares, nossos protestos de consideração e apreço.

São José do Barreiro, 11 de junho de 2026.



**LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO**

*Prefeito Municipal*